



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 453, de 26 de maio de 1993.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, emergencialmente, 1 (um) professor para a Escola Augusto Vitor Costa.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a contratar, emergencialmente, 1(um) professor de Técnicas Agrícolas para a Escola Municipal Augusto Vitor Costa.

Art.2º - Este contrato, terá validade até que se ja nomeado professor concursado nesta área, não se prolongando, em hipótese alguma, tempo maior que o ano letivo de 1993.

Art.3º - O vencimento a ser pago será o correspondente a 50% do padrão 17 classe A-M2.

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da rubrica orçamentária própria.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte seis(26) dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três (1993).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Paulo Sérgio Torres Lopes
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

28 / 05 / 93